



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
GUANAMBI

Edital N° 01, de 26 de Janeiro de 2024

CHAMADA PARA MATRÍCULA E LISTAS DE ESPERA - SISU 2024.1.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n° 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na [Lei N° 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei N° 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei N° 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) N° 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto n° 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei n° 8.666](#), de 21 de junho de 1993; o [Decreto N° 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei N° 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei N° 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei N° 10.741](#), de 1° de outubro de 2003; a [Lei N° 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto N° 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) N° 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução N° 153/2021-OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023- RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023- RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública as etapas e convocações para os processos de matrícula e listas de espera para os cursos de graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, para ingresso no 1° semestre de 2024, que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), instruído pelo Edital n° 07/2024 de 18 de janeiro de 2024 e suas retificações.

1. DA MATRÍCULA

1.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada presencialmente, no período informado no cronograma, após a conferência da documentação exigida, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

QUADRO 01: Cronograma das etapas do SISU 2024.1

Etapas	Data/Períodos	Local
Resultado da Chamada Regular	30/01/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Convocação dos candidatos para banca de heteroidentificação	30/01/2024 a 31/01/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Realização da Banca de Heteroidentificação	01/02/2024 e 02/02/2024	Será realizada de forma Telepresencial. Horário e link da sala serão divulgados na convocação
Resultado da Banca de Heteroidentificação	02/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/

Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação	02 a 05/02/2024 até às 23:59	Enviar o recurso para o endereço de email: prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br , colocando no Título o seguinte texto: "RECURSO CONTRA O RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO"
Resultado final da Banca de Heteroidentificação pós recurso	06/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Matrícula dos candidatos selecionados na chamada regular	01/02 a 07/02/2024 08h00min às 17h00min	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Guanambi. Endereço: Distrito de Ceraíma CEP 46.430-000, Guanambi-Bahia.
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	30/01 a 07/02/2024	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
Publicação da lista de espera registrada no sistema do SiSU Gestão	15/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Convocação para a realização da banca de heteroidentificação	16/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Realização da banca de heteroidentificação	19/02/2024 e 20/02/2024	Será realizada de forma Telepresencial. Horário e link da sala serão divulgados na convocação
Publicação do Resultado da banca de heteroidentificação	20/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação	21/02/2024	Enviar o recurso para o endereço de email prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br , colocando no Título o seguinte texto: "RECURSO CONTRA O RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO"
Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós recurso	22/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Convocação da 1ª Chamada para matrícula da lista de espera	16/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera	16/02/2024 à 23/02/2024 08h00min às 17h00min	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Guanambi. Endereço: Distrito de Ceraíma CEP 46.430-000, Guanambi-Bahia.
Convocação da 2ª Chamada para matrícula da lista de espera	26/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/

Matrícula da 2ª Chamada da Lista de Espera	27/02/2024 à 28/02/2024 08h00min às 17h00min	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi. Endereço: Distrito de Ceraíma CEP 46.430-000, Guanambi-Bahia.
Convocação da 3ª Chamada para matrícula da lista de espera	29/02/2024	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/
Matrícula 3ª Chamada	01/03/2024 e 04/03/2024 08h00min às 17h00min	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi. Endereço: Distrito de Ceraíma CEP 46.430-000, Guanambi-Bahia.

1.2. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.3. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato através do e-mail:

Campus	E-mail
Guanambi	prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA DE APROVAÇÃO E MATRÍCULA

2.1. Na ausência da apresentação do documento de identificação, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de concludente, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias, bem como, o mesmo prazo se aplica a entrega das fotos 3x4.

2.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) neste edital devem apresentar os seguintes documentos:

2.4. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a ficha de cadastro fornecida pela SRA, de cada campus ofertante das vagas, e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

2.3.1 Documentação para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência - AC:

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM;

h) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública, quando o(a) candidato(a) tiver optado por reserva de vaga que exija ter cursado todo ensino médio em rede pública;

i) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro, pardo ou indígena, quando o(a) candidato(a) tiver optado por reserva de

vaga destinada a negros, pardos e/ou indígenas;

j) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes) de acordo com os critérios do Edital

2.3.2 LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro, pardo ou indígena.

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

2.3.3 LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei n.º 14.723/2023).

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública. 2.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de quilombola.

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos

últimos três meses, pelo menos.

- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

2.3.4 LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano;

- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

c) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

d) O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital IF Baiano

2.3.5 LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro, pardo ou indígena.

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.3.6 LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro(a), pardo(a) ou indígena

2.3.7 LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de quilombola.

2.3.8 LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.3.9 LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro(a), pardo(a) ou indígena.

3. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DA LISTA DE ESPERA

3.1. Para constar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente confirmar o interesse à vaga, por meio da página do SiSU na internet no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período informado no cronograma do QUADRO 1.

3.2. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2024, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

3.3. Havendo vagas em aberto após a realização da chamada regular, o IF Baiano poderá promover, por **discricionariedade**, novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas, conforme cronograma estipulado no QUADRO 1.

3.4 A convocação dos(a) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e os prazos previstos no cronograma de convocação, podendo ser realizada em número superior ao de vagas disponíveis.

3.5. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo IF Baiano no sítio <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>.

4. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

4.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrerem às ações afirmativas serão convocados(as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº 18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

4.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

4.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

4.4 Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

4.5 Aos(As) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um(a) responsável legal, devidamente identificado(a) e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

4.5.1 O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

4.5.2 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da

entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

4.6 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

4.7 As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

4.7.1 A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.7.2 O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>.

4.7.3 O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.7.4 Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidatos(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminados.

4.8 Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no Edital de Matrícula.

4.8.1 O(s) recurso(s) apresentado(s) quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será(ão) analisado(s) pela Comissão Recursal.

4.8.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

4.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

4.10 O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto(a) a continuar com sua matrícula às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) ou terá sua matrícula cancelada do processo seletivo/curso, independentemente de alegação de boa-fé.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.2. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.3. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor;

5.4. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro;

5.5. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis;

5.6. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições preestabelecidas neste edital;

5.7. O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

5.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Núcleo de Ingressos através do email: prosel.sisu@guanambi.ifbaiano.edu.br.

CARLITO JOSÉ DE BARROS FILHO

Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS
GUANAMBI

Edital N° 01, de 26 de Janeiro de 2024

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF n° _____, e RG N.º _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na rua _____, n.º _____, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ 2024

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS
GUANAMBI

Edital N° 01, de 26 de Janeiro de 2024

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no processo para o ingresso de estudantes em cursos da Graduação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU - Edição 1ª/2021, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS
GUANAMBI

Edital N° 01, de 26 de Janeiro de 2024

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do
IFBAIANO, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____, e resido na comunidade quilombola
_____, localizada no município de _____, UF
_____.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar
sanções civis, criminais e administrativas, além da minha desclassificação no referido processo seletivo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Local (cidade/estado) (data)

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 26/01/2024 15:51:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 530978
Verificador: be61146228
Código de
Autenticação:

